

BTG PACTUAL CRÉDITO AGRÍCOLA FIAGRO

CNPJ: 40.771.109/0001-47

Condomínio:	Fechado	Administrador:	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM
Prazo:	Indeterminado	Gestor:	BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.
Data de Registro:	14/10/2021	Custodiante:	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM
Classes de Cotas:	Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior	Auditor:	ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/S Ltda.
Política de Investimento:	Direitos Creditórios - Decorridos 90 dias da Data da 1ª Integralização, o Fundo deverá manter alocado, no mínimo, 95% do seu Patrimônio Líquido em Ativos-Alvo, podendo a CVM, a seu exclusivo critério, prorrogar tal prazo por igual período, desde que a Administradora apresente motivos que justifiquem a prorrogação. O Fundo se destina, preponderantemente, à aquisição dos seguintes ativos: (a) cotas de fundo de investimento em cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro – direitos creditórios; (b) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que apliquem mais de 50% do seu patrimônio: (i) em direitos creditórios do agronegócio e/ou títulos de securitização emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio, inclusive certificados de recebíveis do agronegócio; (ii) direitos creditórios imobiliários e títulos de crédito relativos a imóveis rurais e títulos de securitização emitidos com lastro nesses direitos creditórios, inclusive certificados de recebíveis do agronegócio e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio nos referidos direitos creditórios; e (iii) ativos financeiros, títulos de crédito ou valores mobiliários emitidos por pessoas físicas e jurídicas que integrem a cadeia produtiva agroindustrial, conforme permitido pela legislação aplicável. PL Remanescente (Ativos Financeiros) – i) A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Ativos-Alvo será necessariamente alocada nos seguintes ativos financeiros, a critério da Gestora (em conjunto os “Ativos Financeiros”): (a) moeda corrente nacional; (b) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (c) operações compromissadas, desde que lastreadas nos títulos mencionados na alínea (b) acima; (d) desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa Referenciado” (conforme definidos na regulamentação aplicável) que sejam administrados por instituição autorizada pela CVM, incluindo fundos geridos e/ou administrados pela Administradora, pelo Custodiante e/ou pela Gestora, para os quais não se aplica o disposto no item (ii) abaixo; (e) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; e (f) certificados de depósito bancário emitidos por instituição financeira. O Fundo poderá realizar operações com Ativos Financeiros nas quais a Administradora, a Gestora ou empresas a elas ligadas atuem na condição de contraparte, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo e observado o limite máximo de 20% do Patrimônio Líquido, ressalvado o disposto em Regulamento.		
Condições de Cessão:	O Fundo somente poderá adquirir os Ativos-Alvo com relação aos quais tenham se verificado as seguintes condições, a serem validadas pela Gestora, previamente à aquisição dos Ativos-Alvo pelo Fundo: (a) os Ativos-Alvo deverão estar enquadrados na Política de Investimentos do Fundo, incluindo, mas não se limitando, aos Limites de Concentração previstos em Regulamento; (b) os Ativos-Alvo deverão apresentar prazo de carência para o pagamento de juros ou rendimentos de, no máximo, 18 meses; (c) os Ativos-Alvo deverão apresentar carteira de direitos creditórios investidos com prazo médio igual ou inferior a 4 anos; (d) os Ativos-Alvo deverão possuir, agregadamente, no mínimo 30% do seu volume total destinados e/ou alocados para operações de até 1 ano de prazo total, ressalvado que os Ativos-Alvo poderão prever revolvência; (e) os Ativos-Alvo com prazo total superior a 3 anos deverão contar com garantia real superior a 100% do saldo devedor; e (f) os direitos creditórios que compõem as carteiras dos fundos de investimento emissores dos Ativos-Alvo que apresentem prazo de duração igual ou superior a 1 ano deverão ser devidos por devedor e/ou coobrigado e/ou deverão possuir Compromisso de Aquisição por devedor e/ou coobrigado cujas demonstrações financeiras sejam auditadas por auditor independente registrado na CVM.		
Concentração:	Para os fins do disposto no inciso II, parágrafo único, do artigo 41 da Instrução CVM 356, o Fundo poderá exceder o limite de 25% de seu Patrimônio Líquido em cotas de um único fundo de investimento em direitos creditórios ou de um único fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro – direitos creditórios, observados os limites estabelecidos no Regulamento. O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora, do Custodiante e partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis pertinentes, observado, nos termos do Art. 40-A, parágrafo nono, da Instrução CVM 356, o limite máximo de 20% do Patrimônio Líquido, sem prejuízo do disposto no item 5.2(d) do Regulamento. Sem prejuízo do disposto nos itens acima, o Fundo deverá observar os seguintes limites de concentração para a composição de sua Carteira: (a) o limite máximo de concentração dos direitos creditórios por cultura; (b) o limite máximo de concentração dos direitos creditórios por área de produção, (c) o limite máximo de concentração em Ativos-Alvo de um mesmo emissor, (d) o limite máximo de concentração em Ativos-Alvo, por modalidade de ativo. Tais limites e seus percentuais estão descritos em tabelas em Regulamento.		
Benchmark:	Não possui		
Nº de cotistas (jun/23):	4.957		

Regulamento: 10/jun/2022

Rating					Analistas	
Classe	2T23 (Atual)	1T23	4T22	Inicial (jan/22)	Wellington Ramos	Pablo Mantovani
Única - (1ª Emissão)	brA+(sf)	brA+(sf)	brA+(sf)	brA+(sf)	Tel.: 55 11 3377 0702	Tel.: 55 11 3377 0702
	Estável	Estável	Estável	Estável	wellington.ramos@austin.com.br	pablo.mantovani@austin.com.br
					(dez/22)	
Única - (2ª Emissão)	brA+(sf)	brA+(sf)	brA+(sf)	brA+(sf)		
	Estável	Estável	Estável	Estável		

Validade dos Ratings: (1ª Emissão): 25/out/2023, 30/nov/2023 (2ª Emissão)

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada em 08 de agosto de 2023, no contexto do monitoramento referente ao 2º trimestre de 2023 (2T23), afirmou o rating ‘**brA+(sf)**’ das Cotas de Classe Única (Cotas) do BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO – Direitos Creditórios (BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO / FIAGRO / Fundo).

A afirmação do rating fundamenta-se no desempenho do Fundo, notadamente na preservação da qualidade da carteira, refletida em seus indicadores de enquadramento e performance.

Conforme informações do Relatório Gerencial (base: jun/23) o maior ativo da carteira do FIAGRO se referia à CPRs emitidas pela Coruripe | Czarnikow (24,0% do PL). No que diz respeito a composição setorial, o Fundo segue com maior exposição ao setor Sucroalcooleiro, com 53,0% do portfólio investido. No que diz respeito ao prazo médio da carteira, conforme relatório gerencial da gestora, a *duration* da carteira é de 3,0 anos.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A classificação possui **perspectiva estável**, a qual sinaliza a expectativa da Austin Rating de que não se modificará no curto prazo. Apesar dessa tendência de estabilidade, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento; (ii) deterioração significativa da qualidade da carteira; e (iii) percepção de descontinuidade da estratégia da Gestora do Fundo. Em que pese a tendência de estabilidade das classificações no curto prazo, a Austin Rating continuará atenta ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo investido.

PERFORMANCE DO FUNDO

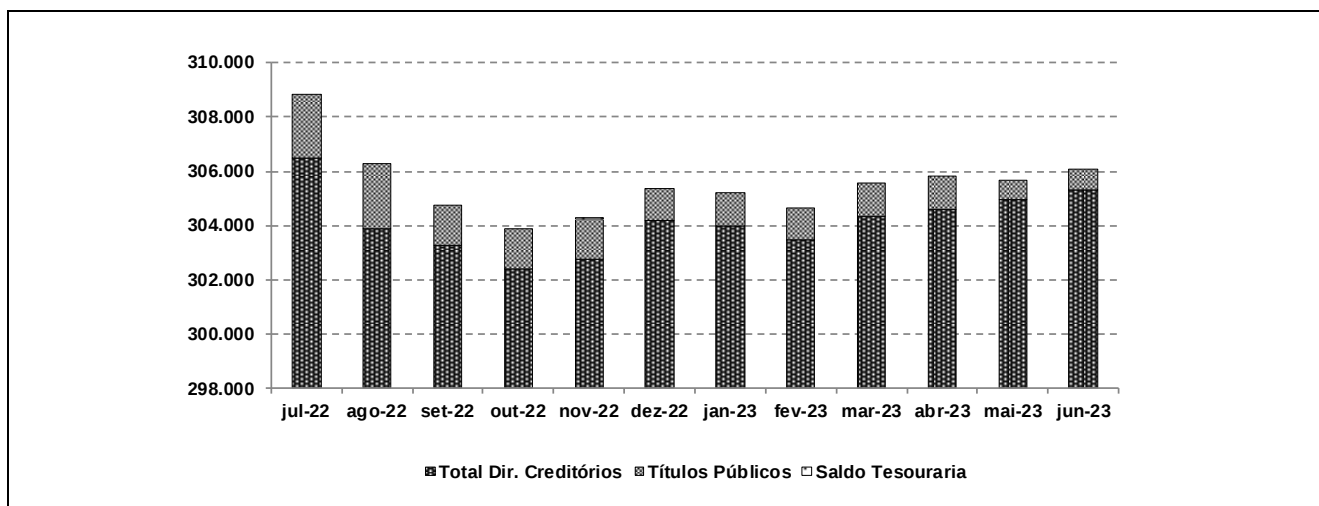
Posição da Carteira (R\$ Mil)												
Títulos/Datas	29/7/22	31/8/22	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23
Direitos Creditórios	306.495	303.866	303.294	302.409	302.762	304.188	304.005	303.477	304.367	304.620	304.942	305.337
Créditos vencidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Dir. Creditórios	306.495	303.866	303.294	302.409	302.762	304.188	304.005	303.477	304.367	304.620	304.942	305.337
Títulos Públicos	2.370	2.398	1.443	1.459	1.473	1.176	1.189	1.201	1.215	1.225	739	748
Fundos Renda Fixa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Tesouraria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral da Carteira	308.865	306.264	304.737	303.868	304.247	305.364	305.194	304.678	305.582	305.845	305.681	306.085
PDD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PL	305.215	305.002	304.889	303.788	303.978	304.594	304.802	304.282	304.995	304.985	304.426	304.500

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	29/7/22	31/8/22	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23
Direitos Creditórios	100,4%	99,6%	99,5%	99,5%	99,6%	99,9%	99,7%	99,7%	99,8%	99,9%	100,2%	100,3%
Créditos vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	100,4%	99,6%	99,5%	99,5%	99,6%	99,9%	99,7%	99,7%	99,8%	99,9%	100,2%	100,3%
Títulos Públicos	0,8%	0,8%	0,5%	0,5%	0,5%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,2%	0,2%
Fundos Renda Fixa	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	101,2%	100,4%	100,0%	100,0%	100,1%	100,3%	100,1%	100,1%	100,2%	100,3%	100,4%	100,5%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

Composição da Carteira (R\$ Mil)



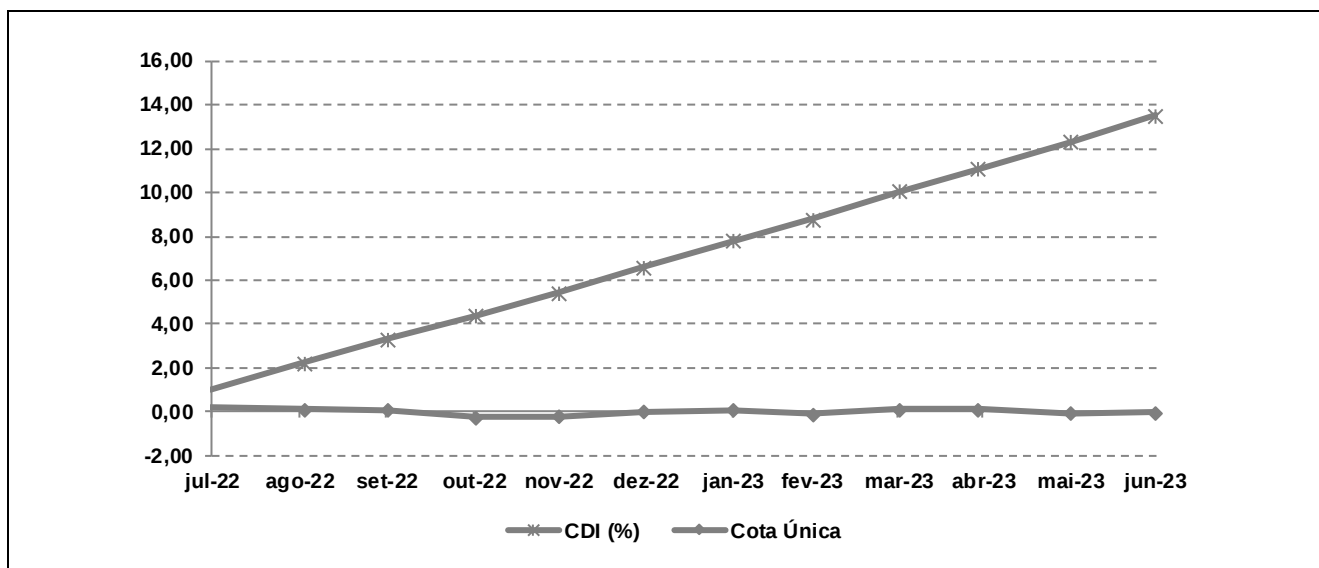
Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.

Posição do PL (R\$ Mil)			
Data	Cota Única		
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)
30/6/23	3.004.438	0	304.500
31/5/23	3.004.438	0	304.426
28/4/23	3.004.438	0	304.985
31/3/23	3.004.438	0	304.995
28/2/23	3.004.438	0	304.282
31/1/23	3.004.438	0	304.802
30/12/22	3.004.438	0	304.594
30/11/22	3.004.438	0	303.978
31/10/22	3.004.438	0	303.788
30/9/22	3.004.438	0	304.889
31/8/22	3.004.438	0	305.002
29/7/22	3.004.438	0	305.215

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

Rentabilidade Acumulada (%)					
Data	CDI (%)		Cotas Classe Única (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-23	1,07	13,54	0,02	2,27	-0,04
mai-23	1,12	12,34	-0,18	-16,32	-0,06
abr-23	0,92	11,09	0,00	-0,37	0,12
mar-23	1,17	10,08	0,23	19,95	0,13
fev-23	0,92	8,80	-0,17	-18,56	-0,11
jan-23	1,12	7,81	0,07	6,08	0,06
dez-22	1,12	6,62	0,20	18,03	0,00
nov-22	1,02	5,43	0,06	6,13	-0,21
out-22	1,02	4,37	-0,36	-35,38	-0,27
set-22	1,07	3,31	-0,04	-3,44	0,09
ago-22	1,17	2,22	-0,07	-5,99	0,13
jul-22	1,03	1,03	0,20	19,25	0,20

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

Rentabilidade Acumulada (%)


Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito para as Cotas de Classe Única do BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO (Fundo) se reuniu no dia 08 de agosto de 2023. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20230808-14.
2. A classificação afirmada está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Minuta de Regulamento; e ii) Modelo de política de alocação. Além dessas informações, foram realizadas teleconferências com representantes da Gestora.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/01. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Gestora. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Administrador e para o Custodiante do Fundo limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. Atualmente, a Austin Rating também atribui ratings de crédito para Cotas de outros Fundo(s) com as mesmas partes a esta relacionadas, os quais podem ser consultados no *website* dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>.
13. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 08 de agosto de 2023. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado delas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade delas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e emvida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**